

PORTARIA Nº 11/SIA, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Inscreve o aeródromo privado Posto de Proteção Ambiental Santo André (MT) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.171649/2015-44,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Posto de Proteção Ambiental Santo André;

II - código OACI: SSAM;

III - município (UF): Barão de Melgaço (MT); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
16° 46' 21" S / 056° 10' 21" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00058.503807/2016-18

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 11, de 2016.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 614(SEI)/2016/GTCC/GFIC/SIA, de 11/11/2016.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Posto de Proteção Ambiental Santo André
Código OACI	SSAM
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Serviço Social do Comércio - SESC/Administração Nacional
Município (UF)	Barão de Melgaço (MT)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	16° 46' 21" S / 056° 10' 21" W
*Altitude	137 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	03 / 21
Comprimento	800m
Largura	18m
Natureza da superfície	Cascalho
Resistência do pavimento	5700 kg/ 0,50 MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CESAR DA COSTA BERTOCCO**, Gerente Técnico de **Controle e Cadastro, Substituto**, em 23/12/2016, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0224755** e o código CRC **8B859A78**.
